

**CÓPIA**-: LEI Nº 1.208, DE 8 DE SETEMBRO DE 1.961 :-

(Dispõe sobre doação de imóvel do Município e dá outras providências)

R O D O L P H O J U N G E R S, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COMERCIAL, agremiação esportiva, com sede nesta cidade, a área de terreno abaixo caracterizada, pertencente ao patrimônio municipal, a saber:

"Uma área de terreno, localizada no Distrito da Sede, entre a Avenida Francisco Rodrigues Filho (antiga Av. São Paulo-Rio) e a Estrada de Ferro Central do Brasil, com 13.770 metros quadrados, fazendo frente para a mesma Avenida Francisco Rodrigues Filho, onde mede 150,00 metros, a direita, onde mede 91,80 ms., faz divisa com terrenos municipais, a esquerda, onde mede 91,80 ms., faz divisa também com terrenos municipais e aos fundos, onde mede 150,00 ms., faz divisa com terrenos pertencentes à Estrada de Ferro Central do Brasil", tudo de acordo com a planta que rubricada pelo Prefeito faz parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - A Associação Atlética Comercial deverá construir no imóvel a que se refere o artigo anterior, sua praça de esportes.

Artigo 3º - A Associação Atlética Comercial não poderá de forma alguma alienar o terreno que ora lhe é cedido.

Artigo 4º - No caso da Associação Atlética Comercial vier a se extinguir, alterar as suas finalidades essenciais, ou não cumprir com o estabelecido nesta Lei, o terreno e respectivas benfeitorias reverterão ao patrimônio municipal, sem direito a indenização alguma.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 8 de setembro de 1.961, 401ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

R O D O L P H O J U N G E R S,
Prefeito.

Registrada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, em 8 de setembro de 1.961 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Argem Batalha
ARGEM BATALHA,
Diretor Administrativo.